

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

da Bandeira, 354

no. 2.634, DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

ESTABELECE A GRATUIDADE, NOS
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS POR
ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE ERECHIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO
SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e
decreto a seguinte Lei:

Art. 1º. - As pessoas têm garantida, a partir de 65 anos de
idade, gratuidade no sistema de transporte coletivo
urbano por ônibus no município de Erechim, consoante
fixado no art. 230, Parágrafo 2º., Constituição
Federal.

Parágrafo Único - O ingresso no ônibus dar-se-á pela porta
dianteira, mediante apresentação, ao motorista
ou ao cobrador, de documento de identidade
idôneo à comprovação da idade.

Art. 2º. - Os custos decorrentes da isenção aqui fixada não
poderão, em hipótese alguma, ter qualquer influência
na tarifa a ser atendida pelos demais usuários do
sistema.

Art. 3º. - As empresas concessionárias ou permissionárias dos
serviços de transporte coletivo urbano por ônibus
ficam sujeitas, se criada qualquer dificuldade ao
cumprimento desta Lei, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de um salário mínimo por infração;

III - Intervenção;

IV - Encampação;

V - Rescisão da relação obrigacional.

Parágrafo Único - A reclamação por atendimento incorreto deve ser
encaminhada, por entidade ou pessoa,
diretamente ao setor competente da
municipalidade.

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

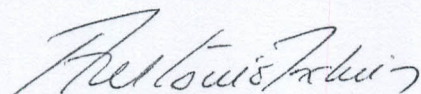
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua da Bandeira, 354

4o. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.179, de 10 de agosto de 1989.

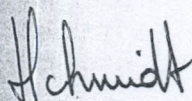
5o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE AGOSTO DE 1994.



ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração